

**Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FUNDHAS/2023**  
**Instalação de Loja de Mercado Autônoma**  
**Seleção de Empresa**

**NOTA EXPLICATIVA**

A FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, por meio do seu Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência, vem **RETIFICAR** o Edital nº 001/FUNDHAS/2023 referente ao Credenciamento nº 001, da seguinte forma:

**DO EDITAL:**

ONDE SE LÊ:

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os interessados deverão se inscrever no período de **26 de abril de 2023 até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 02 de maio de 2023;**

LEIA-SE:

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os interessados deverão se inscrever no período de **25 de abril de 2023 até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 02 de maio de 2023;**

ONDE SE LÊ:

**4. DO ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO, SUA LOCALIZAÇÃO E DIMENSÕES**

4.1. O espaço objeto desta Permissão está localizado na Entrada da Sede administrativa da Fundhas;

4.2. A área máxima a ser ocupada será de 9,66 m<sup>2</sup>;

4.3. O custo da energia consumida pelo equipamento será de responsabilidade da Empresa Vencedora.

LEIA-SE:

**4. DO ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO, SUA LOCALIZAÇÃO E DIMENSÕES**

4.1. O espaço objeto desta Permissão está localizado na Entrada da Sede administrativa da Fundhas;

- 4.2. A área máxima a ser ocupada será de 9,66 m<sup>2</sup>;
- 4.3. O custo da energia consumida pelo equipamento será de responsabilidade da Empresa Vencedora;
- 4.4. A energia elétrica consumida será medida pela Empresa Vencedora até o dia 24 de cada mês. Após apuração da quantidade de quilowatts utilizado pela Empresa Vencedora, o pagamento deverá ser realizado até o dia 30 do mesmo mês. A Empresa Vencedora se responsabiliza em comprovar a quantidade de quilowatts utilizado em cada mês;
- 4.5. Até o dia 28 de cada mês, a Fundhas informará à Empresa Vencedora o valor unitário do quilowatts;
- 4.6. Dados para depósito Banco do Brasil: agência 0175-9, conta 355028-1 de titularidade da Fundhas.

#### **DO ANEXO III DO EDITAL:**

#### ONDE SE LÊ:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. A PERMISSIONÁRIA, a partir da assinatura do presente Termo, assume as seguintes obrigações perante a PERMITENTE:

- I. Assegurar que suas atividades não venham a trazer incômodos operacionais ao ambiente de trabalho;
- II. Providenciar as licenças eventualmente necessárias junto aos órgãos encarregados do assunto;
- III. Realizar toda e qualquer instalação e manutenção nos seus equipamentos, bem como promover o periódico abastecimento de suprimentos, sem custo à PERMITENTE;
- IV. Não colocar à venda bebida alcoólica;
- V. Disponibilizar para a PERMITENTE a tabela dos preços que serão praticados no seu estabelecimento;
- VI. Responsabilizar-se pelo desvio de produtos ou por qualquer tipo de dano ocorrido nos seus equipamentos;
- VII. Funcionar durante os dias e horários de expediente da PERMITENTE;

- VIII. Instalar tomadas medidoras de energia elétrica em todos os itens de sua propriedade que consomem energia elétrica;
- IX. Instalar e monitorar câmeras de monitoramento;
- X. Responsabiliza-se pela instalação e manutenção de equipamentos para pagamento dos produtos a serem comercializados;
- XI - Responsabilizar-se por tributos que incidam sobre as vendas.

LEIA-SE:

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. A PERMISSONÁRIA, a partir da assinatura do presente Termo, assume as seguintes obrigações perante a PERMITENTE:

- I. Assegurar que suas atividades não venham a trazer incômodos operacionais ao ambiente de trabalho;
- II. Providenciar as licenças eventualmente necessárias junto aos órgãos encarregados do assunto;
- III. Realizar toda e qualquer instalação e manutenção nos seus equipamentos, bem como promover o periódico abastecimento de suprimentos, sem custo à PERMITENTE;
- IV. Não colocar à venda bebida alcoólica;
- V. Disponibilizar para a PERMITENTE a tabela dos preços que serão praticados no seu estabelecimento;
- VI. Responsabilizar-se pelo desvio de produtos ou por qualquer tipo de dano ocorrido nos seus equipamentos;
- VII. Funcionar durante os dias e horários de expediente da PERMITENTE;
- VIII. Instalar tomadas medidoras de energia elétrica em todos os itens de sua propriedade que consomem energia elétrica;
- IX. O custo da energia consumida pelo equipamento será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA;
- X. A energia elétrica consumida será medida pela PERMISSONÁRIA até o dia 24 de cada mês. Após apuração da quantidade de quilowatts utilizado pela PERMISSONÁRIA, o pagamento deverá ser realizado até o dia 30 do mesmo mês. A PERMISSONÁRIA se responsabiliza em comprovar a quantidade de quilowatts utilizado em cada mês;

- XI. Até o dia 28 de cada mês, a PERMITENTE informará à PERMISSONÁRIA o valor unitário do quilowatts;
- XII. Dados para depósito Banco do Brasil: agência 0175-9, conta 355028-1;
- XIII. Instalar e monitorar câmeras de monitoramento;
- XIV. Responsabiliza-se pela instalação e manutenção de equipamentos para pagamento dos produtos a serem comercializados;
- XV - Responsabilizar-se por tributos que incidam sobre as vendas.

São José dos Campos, 18 de abril de 2023

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior  
Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência